



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 228/2012-GP

Telêmaco Borba, 31 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, nos termos do Art. 27 (à Câmara compete as seguintes atribuições:), VI (conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo), VII (autorizar ao Prefeito a ausentar-se do Município por mais de dez dias e do País por qualquer prazo) e Art. 76 (em caso de licença ou impedimento, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e, na falta deste pelo Presidente da Câmara Municipal), todos da Lei Orgânica Municipal, solicita para o signatário deste, **em regime de urgência**, a concessão de licença para o afastamento do cargo de Prefeito no período de 15 a 30/11/2012, por motivo de férias, bem como autorização para ausentar-se do país.

Solicita, outrossim, tornar sem efeito o ofício n.º 225/2012-GP.

No aguardo de vossa apreciação e deferimento para com o solicitado, subscrevemo-nos

Atentamente,

Eros Danilo Araújo  
**Prefeito**



Excelentíssimo Senhor  
Mario César Marcondes  
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TELÊMACO BORBA  
Rua Oscar Hey, 99  
84261-640 - Telêmaco Borba - PR